

AVISO DE

DISPENSA ELETRÔNICA

90007/2024

CONCEDENTE (UASG)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL (926248).

OBJETO

Aquisição de EPI's

PERÍODO DE LANCES

De 15/08/2024 às 8h

Até 15/08/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024
Processo Administrativo n.º E: 49070.0000000553/2024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal, por meio do Setor de Licitação, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço, por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/08/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de EPI's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Como há mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.5. Aplica-se o disposto no item 2.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela ARSAL.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ARSAL;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

6.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cujas retiradas sejam suficientes para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela ARSAL.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3. **Multa** a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ARSAL poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da ARSAL na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela ARSAL ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a ARSAL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ARSAL, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ARSAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Maceió/AL. (...) de (...) de (20...).

Documento assinado digitalmente



PALOMA TOJAL DE CARVALHO

Data: 10/08/2024 16:51:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paloma Tojal de Carvalho
Compradora

-



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 49070.0000000553/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Características Adicionais	Unidade de Medida	Quantidade
1	257074	Protetor auricular tipo plug, em silicone, tamanho único. Protetor de silicone, possuindo 3 flanges curvas com cordão.		UND	08
2	234327	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti- embarçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes de sobreposição para ser usado sobre óculos de grau. Tratamento anti- embarsante e ante ranhuras.		UND	04
3	477889	Capa de Chuva com capuz, cor amarela, tipo uso profissional, capa em tecido sintético (trevira) platificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.		UND	Quantidade 4 unidades.
4	458415	Botina de segurança, material couro nobuck, espuma de PU 15mm, material sola poliuretano (pu)bidendsidade, padrão ABNT NBR ISSO 20344 e 20347,		UND	04, com a seguinte numeração: 38,39,39 e 42.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

		modelo com cadarço, tipo sola plástica			
5	322195	Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, com jugular, suspensão com carneira ajustável, classe B, testeira absorvente de suor, laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, logomarca da ARSAL impressa na parte frontal.		UND	02
6	113182	Coturno, coturno, tamanho: sob medida COR: COYOTE	COTURNO COM ZIPER LATERAL NA PARTE INTERNA DOS PÉS, COM SOLADO VULCANIZADO E PONTILHADO, COM CANO REVESTIDO POR LONA NA COR	UND	30 Sendo: 12 tamanho (42); 03 tamanho (41); 2 tamanho (44); 2 tamanho (38), 2 tamanho (45); 2 tamanho (39); 2 tamanho (40); 4 tamanho (43); 01 tamanho (37); TOTALIZANDO: 30 Coturnos
7	353	Bornal, na cor preta, tamanho padrão	Porta treco modelo modular com velcro para aplicação de identificação, suporte no bolso para acessórios, presilhas em polímero para fixação no cinto e correia para prender na perna.	UND	30
8	377277	Cinto vestuário, material: náilon, Tamanho: Padrão, cor: caqui	Características adicionais: Cinto em nylon na cor caqui com fivela em metal lisa, com comprimento padrão de	UND	30



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

			120 cm		
9	460246	Cinto tático, guarnição coyote com protetor lombar	Cinto tático força nacional com sistema lombar para maior conforto, com fivela de polímero no fechamento.	UND	30
10	238794	ACESSÓRIO, MATERIAL: APITO EM METAL	Apito com corpo em metal e com silicone no bico para melhor conforto na atualização	UND	30
11	603545	Cotoveleira motociclista	Cor: Preto Acessório Equipamento Segurança Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade de patrulha (motociclista) Tipo: Cotoveleira Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	30 pares de cotoveleiras
12	460714	Caneleira motociclista	Cor: Preto Caneleira Material: Plástico Uso: Motociclista Tipo: Protetor de Canela e Peito do Pé Características Adicionais: Revestido Internamente por Espuma	PAR	30
13	460280	Capacete motociclista	Cor: Preto Características: com abertura parcial; acolchoado internamente	UND	30 UND, sendo: 10 tamanho (M), 10 tamanho (G) e 10 tamanho (GG) - TOTALIZANDO: 30 Capacetes
14	379259	Avental	Tiras de Amarrar Fixas Aplicação: Proteção e	UND	100



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

		Material: Plástico Modelo: Unissex	Segurança Tamanho: G Transmitância: Transparente		
15	601715	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor	Hastes com Comprimento Regulável E Certificado de Aprovação	UND	30
16	222668	Luva Industrial Material: PVC – Cloreto de Polivinila Revestimento Interno: Forrada Com Algodão Acabamento Superficial: Áspera	Tamanho G	UND	100
17	10832	Placa de sinalização Cuidado piso molhado	Cor amarela, letras pretas	UND	5
18	222692	Galocha Material: Borracha Tipo Cano: Médio Tamanho: Pequeno Cor: Preta	Antiderrapante Tamanhos: 1 UND tamanho 37/38 2 UND tamanhos 41 2 UND 42	UND	5

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposição constante da Lei 14.133/2021.

1.3. A aquisição de materiais e equipamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Para fornecimento do objeto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

1.5. A contratação tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do corrente exercício financeiro (2024), contado da sua divulgação na data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens a seguir.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2. No que se refere aos objetos e as respectivas estimativas a serem contratadas, deve-se seguir as disposições constantes da tabela abaixo:

Item	CATMAT	Especificação	Características Adicionais	Unidade de Medida	Quantidade
1	257074	Protetor auricular tipo plug, em silicone, tamanho único. Protetor de silicone, possuindo 3 flanges curvas com cordão.		UND	08
2	234327	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti- embarçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes de sobreposição para ser usado sobre óculos de grau. Tratamento anti- embarsante e ante ranhuras.		UND	04
3	477889	Capa de Chuva com capuz, cor amarela, tipo uso profissional, capa em tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.		UND	Quantidade 4 unidades.
4	458415	Botina de segurança, material couro nobuck, espuma de PU 15mm, material sola poliuretano (pu)bidendsidade, padrão ABNT NBR ISSO 20344 e 20347, modelo com cadarço, tipo sola antiderrapante com estrutura injetada no cabedal, biqueira plástica.		UND	04, com a seguinte numeração: 38,39,39 e 42.
5	322195	Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, com jugular, suspensão com carneira ajustável, classe B, testeira absorvente de suor, laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de		UND	02



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

		poliuretano, logomarca da ARSAL impressa na parte frontal.			
6	113182	Coturno, coturno, tamanho: sob medida COR: COYOTE	COTURNO COM ZIPER LATERAL NA PARTE INTERNA DOS PÉS, COM SOLADO VULCANIZADO E PONTILHADO, COM CANO REVESTIDO POR LONA NA COR	UND	30 Sendo: 12 tamanho (42); 03 tamanho (41); 2 tamanho (44); 2 tamanho (38), 2 tamanho (45); 2 tamanho (39); 2 tamanho (40); 4 tamanho (43); 01 tamanho (37); TOTALIZANDO : 30 Coturnos
7	353	Bornal, na cor preta, tamanho padrão	Porta treco modelo modular com velcro para aplicação de identificação, suporte no bolso para acessórios, presilhas em polímero para fixação no cinto e correia para prender na perna.	UND	30
8	377277	Cinto vestuário, material: náilon, Tamanho: Padrão, cor: caqui	Características adicionais: Cinto em nylon na cor caqui com fivela em metal lisa, com comprimento padrão de 120 cm	UND	30
9	460246	Cinto tático, guarnição coyote com protetor lombar	Cinto tático força nacional com sistema lombar para maior conforto, com fivela de polímero no fechamento.	UND	30



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10	238794	ACESSÓRIO, MATERIAL: APITO EM METAL	Apito com corpo em metal e com silicone no bico para melhor conforto na atualização	UND	30
11	603545	Cotoveleira motociclista	Cor: Preto Acessório Equipamento Segurança Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade de patrulha (motociclista) Tipo: Cotoveleira Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	30 pares de cotoveleiras
12	460714	Caneleira motociclista	Cor: Preto Caneleira Material: Plástico Uso: Motociclista Tipo: Protetor de Canela e Peito do Pé Características Adicionais: Revestido Internamente por Espuma	PAR	30
13	460280	Capacete motociclista	Cor: Preto Características: com abertura parcial; acolchoado internamente	UND	30 UND, sendo: 10 tamanho (M), 10 tamanho (G) e 10 tamanho (GG) - TOTALIZANDO : 30 Capacetes
14	379259	Avental	Tiras de Amarrar	UND	100



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

		Modelo: Unissex	Aplicação: Proteção e Segurança Tamanho: G Transmitância: Transparente		
15	601715	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor	Hastes com Comprimento Regulável E Certificado de Aprovação	UND	30
16	222668	Luva Industrial Material: PVC – Cloreto de Polivinila Revestimento Interno: Forrada Com Algodão Acabamento Superficial: Áspera	Tamanho G	UND	100
17	10832	Placa de sinalização Cuidado piso molhado	Cor amarela, letras pretas	UND	5
18	222692	Galocha Material: Borracha Tipo Cano: Médio Tamanho: Pequeno Cor: Preta	Antiderrapante Tamanhos: 1 UND tamanho 37/38 2 UND tamanhos 41 2 UND 42	UND	5

2.3. Nesse contexto, vale ressaltar que o objeto da contratação não está integralmente previsto no Plano de Contratações Anual (2024), no entanto, a presente contratação se mostra imprescindível para o atendimento das demandas no decorrer deste exercício, no âmbito dos serviços de energia e transporte do Estado de Alagoas, a fim de otimizar as operações desenvolvidas pela ARSAL através dos seus agentes, de forma eficaz e com atenção as normas de proteção.

2.4. A proteção da saúde dos agentes se mostra indispensável, para que a Agência possa desenvolver de forma eficaz as suas atividades de fiscalização e regulamentação, pois é por meio dos mesmos que as suas atividades são operacionalizadas na prática.

2.5. No que se refere aos materiais requisitados pelo Almoxarifado, em que pese não constarem do Plano de Contratação Anual - PCA, a demanda foi autorizada pela Diretoria da Presidência da ARSAL, tendo em vista que os itens requeridos são necessários para limpeza do ambiente em que encontra-se sediada a ARSAL, tarefa desempenhada por meio dos funcionários da limpeza (contrato celebrado entre ARSAL e SERIS, número 003/2019, na sua cláusula 4, inciso V - Fornecer aos reeducandos todos os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, necessários para o desempenho das atividades laborais conforme legislação vigente).



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.5. Já no que tange à fundamentação da presente contratação, tem-se que a aquisição de materiais de proteção e segurança individuais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de campo da Gerência de Regulação de Energia Elétrica da ARSAL – GREE, tendo a necessidade de sua requisição ligada, ainda, ao atendimento das exigências do Ministério do Trabalho, seguindo as normativas aplicáveis ao objeto: Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos).

2.6. A referida contratação é igualmente indispensável para o desenvolvimento das atividades de campo da Gerência de Regulação de Transporte – GERT - ART, em cumprimento às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, seguindo as normativas aplicáveis ao objeto: Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos).

2.7. Além dos materiais supramencionados, o presente termo diz respeito também a aquisição de materiais de proteção e segurança individuais, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de campo do Almoxarifado da ARSAL, tendo a necessidade de sua requisição ligada, ainda, ao atendimento das exigências do Ministério do Trabalho, seguindo as normas aplicáveis ao objeto: Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos).

2.8. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir a maior segurança aos servidores, a eficiência das atividades por ele desempenhadas, o aumento da produtividade, bem como a garantia da proteção de tais agentes, em razão das práticas operacionais da Agência e das Normas Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A compra de Equipamentos de Proteção Individual para os setores de regulação de energia elétrica, transporte e almoxarifado da ARSAL tem como objetivo a proteção e a identificação dos agentes, de forma uniforme, seguindo o padrão adotado por esta Agência Reguladora, objetivando, ainda, a proteção dos agentes no desempenho de suas atividades laborativas ligadas as atividades desenvolvidas por esta agência, possibilitando, ademais, a eficiência das inspeções.

3.2. Tem-se, pois, que os EPIs serão disponibilizados para fins de proteção, identificação e eficiência das atuações dos agentes. Do mesmo modo, os materiais requisitados pelo Almoxarifado, tem como objetivo a proteção dos funcionários que atuam na limpeza e na manutenção do ambiente em que a ARSAL, por meio de seus agentes, desempenha as suas atribuições.

3.3. As especificações dos produtos estão pormenorizadas nos subtópicos dos tópicos 1. e 2. do presente Termo de Referência.

3.4. Quanto ao Ciclo de Vida do objeto, tem-se que a vida útil do material é bastante breve, por tratar-se de bem comum e de consumo, de uso recorrente pelos agentes.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.5. O prazo para a utilização do material licitado está previsto para aproximadamente 8 (oito) meses.

3.6. Os materiais deverão ser novos, de qualidade similar ou superior ao modelo de referência e, principalmente, estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência - TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.4. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

4.1.1.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora.

4.2. A presente demanda deve atender à necessidade da contratação, conforme os requisitos apontados neste Termo de Referência:

4.2.1. A contratação será de compra de bens para consumo, tendo em vista o objeto da contratação a ser realizada pela Administração, vez que a necessidade da contratação é para aquisição remunerada de bens de consumo para fornecimento de uma só vez, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964, considerando que tais bens perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

4.2.2. É de responsabilidade da empresa Contratada a entrega dos materiais, assim como, qualquer correção necessária ao atendimento da demanda;

4.2.3. Em razão da complexidade do objeto, não haverá exigências de qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira;

4.2.4. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação;

4.2.5. Não há restrição quanto a participação de consórcio;

4.3. Os objetos deverão ser entregues conforme descrição constante do tópico 02 deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.3.1. Após a entrega dos objetos licitados, estes deverão ser recebidos e aprovados pelo fiscal do contrato.

4.3.2. Subcontratação:

4.3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar, Edf. INSS, Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. O pagamento está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: O pagamento dos serviços será realizado por boleto, condicionado a apresentação das certidões de regularidades fiscais, sociais e trabalhistas ao ateste do(s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O critério de julgamento adotado será a proposta mais vantajosa à Administração Pública, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, quando houver, quanto às especificações do objeto a ser contratado.

8.1.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

8.1.3. Em razão da complexidade do objeto, não serão necessários critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.1.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão de conformidade com o serviço.
- 8.1.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 8.1.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 8.1.7. Utilizou-se o critério do menor preço para escolher o fornecedor do objeto pretendido.
- 8.1.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 8.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.1.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.1.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.1.18. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

9. Habilitação Jurídica:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

9.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. Em razão da complexidade do objeto, não serão necessários critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

9.3.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão de conformidade com o serviço.

9.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

9.3.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

9.3.5. O critério utilizado é o do menor preço, para escolha do fornecedor dos objetos pretendidos.

9.4. Qualificação Técnica:

9.5 Em razão da complexidade do objeto, não haverá exigências de qualificação técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 53.201,29 (cinquenta e três mil duzentos e um reais e vinte e nove centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.2. Gestão/Unidade: 410504- Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL;

11.1.3. Fonte de Recursos: 500- recursos não vinculados de impostos e/ou 501 – Outros Recursos não vinculados.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.1.4. Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão;

11.1.5. Elemento de Despesa: 333.90.30-44 - Material de Consumo - Material de sinalização visual e outros;

11.1.6. Plano Interno: 0001 – Manutenção das Atividades do Órgão;

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), em 13 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

RUANA GUARANI NASCIMENTO SANTOS

Data: 12/07/2024 15:33:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ruana Guarani Nascimento Santos

Setor de Licitações, Contratos e Convênios da ARSAL

ANEXO I.1

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 49070.0000000553/2024

2. Descrição da necessidade

Trata-se da aquisição de materiais de proteção e segurança individuais, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de campo da Gerencia de Regulação de Energia Elétrica da ARSAL – GREE, tendo a necessidade de sua requisição ligada, ainda, ao atendimento das exigências do Ministério do Trabalho, seguindo os Normativos aplicáveis ao objeto: Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos).

Trata-se, ainda, de materiais de segurança, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de campo da Gerência de Regulação de Transporte – GERT - ART, em cumprimento também, das exigências do Ministério do Trabalho, seguindo os Normativos aplicáveis ao objeto: Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos).

Além dos materiais supramencionados, o presente termo diz respeito também a aquisição de materiais de proteção e segurança individuais, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de campo do Almoxarifado da ARSAL, tendo a necessidade de sua requisição ligada, ainda, ao atendimento das exigências do Ministério do Trabalho, seguindo os Normativos aplicáveis ao objeto: Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos).

3. Área requisitante

Gerência de Regulação de Energia Elétrica da ARSAL – GREE Maria Suely Quintela Souza de Barros,
Gerência de Regulação de Transporte – GERT - ART Renata Sohrar Medeiros
Almoxarifado Emanuel Ferreira de Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CATMAT	Especificação	Características Adicionais / Quantidade

257074	Protetor auricular tipo plug, em silicone, tamanho único. Protetor de silicone, possuindo 3 flanges curvas com cordão	Quantidade: 08 unidades
234327	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embarçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes de sobreposição para ser usado sobre óculos de grau. Tratamento anti-embarçante e anti-ranhuras	Quantidade 4 unidades.
477889	Capa de Chuva com capuz, cor amarela, tipo uso profissional, capa confeccionada em tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	Quantidade 4 unidades.
458415	Botina de segurança, material couro nobuck, espuma de PU 15mm, material sola poliuretano (pu)bidendsidade, padrão ABNT NBR ISSO 20344 e 20347, modelo com cadarço, tipo sola antiderrapante com estrutura injetada no cabedal, biqueira plástica.	Quantidade 4 unidades, sendo com a seguinte numeração: 38,39,39 e 42.
322195	Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, com jugular, suspensão com carneira ajustável, classe B, testeira absorvente de suor, laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, logomarca da ARSAL impressa na parte frontal	Quantidade 2 unidades.
113182	Coturno, coturno, tamanho: sob medida COR: COYOTE	COTURNO COM ZIPER LATERAL NA PARTE INTERNA DOS PÉS, COM SOLADO VULCANIZADO E PONTILHADO, COM CANO REVESTIDO POR LONA NA COR
353	Bornal, na cor preta, tamanho padrão	Porta treco modelo modular com vecro para aplicação de identificação, suporte no bolso para acessórios, presilhas em

		polímero para fixação no cinto e correia para prender na perna.
377277	Cinto vestuário, material: náilon, Tamanho: Padrão, cor: caqui	Características adicionais: Cinto em nylon na cor caqui com fivela em metal lisa, com comprimento padrão de 120 cm
460246	Cinto tático, guarnição coyote com protetor lombar	Cinto tático força nacional com sistema lombar para maior conforto, com fivela de polímero no fechamento.
238794	ACESSÓRIO, MATERIAL: APITO EM METAL	Apito com corpo em metal e com silicone no bico para melhor conforto na atualização
603545	Cotoveleira motociclista	Cor: Preto Acessório Equipamento de Segurança Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade de patrulha (motociclista) Tipo: Cotoveleira Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável
460714	Caneleira motociclista	Cor: Preto Caneleira Material: Plástico Uso: Motociclista Tipo: Protetor de Canela e Peito do Pé Características Adicionais: Revestido Internamente por Espuma

		Cor: Preto
--	--	------------

460280	Capacete motociclista	Características: com abertura parcial; acolchoado internamente
379259	Avental Material: Plástico Modelo: Unisex	Tiras de Amarrar Fixas Aplicação: Proteção e Segurança Tamanho: G Transmitância: Transparente
601715	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor	Hastes com Comprimento Regulável E Certificado de Aprovação
222668	Luva Industrial Material: PVC – Cloreto de Polivinila Revestimento Interno: Forrada Com Algodão Acabamento Superficial: Áspera	Tamanho G
10832	Placa de sinalização Cuidado piso molhado	Cor amarela, letras pretas
222692	Galocha Material: Borracha Tipo Cano: Médio Tamanho: Pequeno Cor: Preta	Antiderrapante Tamanhos: 1 UND tamanho 37/38 2 UND tamanhos 41 2 UND 42

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de Preços será realizada previamente pela equipe de contratações da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A compra de Equipamentos de Proteção Individual para os setores de regulação de energia elétrica, transporte e almoxarifado da ARSAL visa a proteção e identificação dos agentes, de forma uniforme, seguindo o padrão adotado por esta Agência Reguladora, objetivando, ainda, a proteção dos agentes no desempenho de suas atividades laborativas ligadas as atividades desenvolvidas por esta agência, possibilitando, ademais, a eficiência das inspeções. Desse modo, os EPIs serão disponibilizados para fins de proteção, identificação e eficiência das atuações dos agentes. Do mesmo modo, os materiais requisitados pelo Almoxarifado, tem como objetivo a proteção dos funcionários que atuam na limpeza e na manutenção do ambiente em que a ARSAL, por meio de seus agentes, desempenha as suas atribuições.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATMAT	Especificação	Características Adicionais	Unidade de Medida	Quantidade
1	257074	Protetor auricular tipo plug, em silicone, tamanho único. Protetor de silicone, possuindo 3 flanges curvas com cordão.		UND	08
2	234327	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embarçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes de sobreposição para ser usado sobre óculos de grau. Tratamento anti- embarsante e ante ranhuras.		UND	04
3	477889	Capa de Chuva com capuz, cor amarela, tipo uso profissional, capa confeccionada em tecido sintético (trevira) platificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.		UND	Quantidade unidades.

4	458415	Botina de segurança, material couro nobuck, espuma de PU 15mm, material sola poliuretano (pu)bidendsidade, padrão ABNT NBR ISSO 20344 e 20347, modelo com cadarço, tipo sola antiderrapante com estrutura injetada no cabedal, biqueira plástica.		UND	04, com a seguinte numeração: 38,39,39 e 4
5	322195	– Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, com jugular, suspensão com carneira ajustável, classe B, testeira absorvente de suor, laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, logomarca da ARSAL impressa na parte frontal.		UND	02
6	113182	Coturno, coturno, tamanho: sob medida COR: COYOTE	COTURNO COM ZIPER LATERAL NA PARTE INTERNA DOS PÉS, COM SOLADO VULCANIZADO E PONTILHADO, COM CANO REVESTIDO POR LONA NA COR	UND	30 Sendo: 12 tamanho (4 03 tamanho (4 2 tamanho (4 2 tamanho (3 2 tamanho (4 2 tamanho (3 2 tamanho (4 4 tamanho (4 01 tamanho (3 TOTALIZAN

					30 Coturno
7	353	Bornal, na cor preta, tamanho padrão	Porta treco modelo modular com vecro para aplicação de identificação, suporte no bolso para acessórios, presilhas em polímero para fixação no cinto e correia para prender na perna.	UND	30
8	377277	Cinto vestuário, material: náilon, Tamanho: Padrão, cor: caqui	Características adicionais: Cinto em nylon na cor caqui com fivela em metal lisa, com comprimento padrão de 120 cm	UND	30
9	460246	Cinto tático, guarnição coyote com protetor lombar	Cinto tático força nacional com sistema lombar para maior conforto, com fivela de polímero no fechamento.	UND	30
10	238794	ACESSÓRIO, MATERIAL: APITO EM METAL	Apito com corpo em metal e com silicone no bico para melhor conforto na atualização	UND	30
11	603545	Cotoveleira motociclista	Cor: Preto Acessório Equipamento Segurança Material: Polímero /Tecido Aplicação: Atividade de patrulha (motociclista) Tipo: Cotoveleira	PAR	30 pares de cotoveleira

			Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável		
12	460714	Caneleira motociclista	Cor: Preto Caneleira Material: Plástico Uso: Motociclista Tipo: Protetor de Canela e Peito do Pé Características Adicionais: Revestido Internamente por Espuma	PAR	30
13	460280	Capacete motociclista	Cor: Preto Características: com abertura parcial; acolchoado internamente	UND	30 UND, sen 10 tamanho (10 tamanho (G 10 tamanho (G - TOTALIZAN 30 Capacete
14	379259	Avental Material: Plástico Modelo: Unissex	Tiras de Amarrar Fixas Aplicação: Proteção e Segurança Tamanho: G Transmitância: Transparente	UND	100
15	601715	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor	Hastes com Comprimento Regulável E Certificado de Aprovação	UND	30
16	222668	Luva Industrial	Tamanho G	UND	100

		Material: PVC – Cloreto de Polivinila Revestimento Interno: Forrada Com Algodão Acabamento Superficial: Áspera			
17	10832	Placa de sinalização Cuidado piso molhado	Cor amarela, letras pretas	UND	5
18	222692	Galocha Material: Borracha Tipo Cano: Médio Tamanho: Pequeno Cor: Preta	Antiderrapante Tamanhos: 1 UND tamanho 37/38 2 UND tamanhos 41 2 UND 42	UND	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.724,20

O valor aproximado da contratação é de R\$ 46.724,20 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os bens deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de modo a proporcionar o efetivo exercício, de modo eficaz e de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, no que se refere às atribuições dos Agentes em suas atividades de campo, no âmbito dos serviços de energia e transporte em todo o Estado de Alagoas.

Além disso, permitir que o pessoal ligado aos serviços de almoxarifado da Agência, possa desempenhar as suas atividades de acordo com as normas de proteção e segurança individual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratação Anual - PCA, considerando a imprescindibilidade no atendimento das demandas no decorrer do exercício, no âmbito dos serviços de energia e transporte do Estado de Alagoas, a fim de otimizar as operações desenvolvidas pela ARSAL através dos seus agentes, de forma eficaz e com atenção as normas de proteção. A proteção da saúde dos agentes se mostra imprescindível, para que a Agência possa desenvolver de forma eficaz as suas atividades de fiscalização e regulamentação, pois é por meio dos mesmos que as suas atividades são operacionalizadas na prática.

No que se refere aos materiais requisitados pelo Almoxarifado, em que pese não constarem do Plano de Contratação Anual - PCA, a demanda foi autorizada pela Diretoria da Presidência da ARSAL, tendo em vista que os itens requeridos são necessários para limpeza do ambiente em que encontra-se sediada a ARSAL, tarefa está desempenhada por meio dos funcionários da limpeza (contrato celebrado entre ARSAL e SERIS, número 003/2019, na sua cláusula 4, inciso V - Fornecer aos reeducandos todos os equipamentos de proteção individuais – EPI's, necessários para o desempenho das atividades laborais conforme legislação vigente).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir a maior segurança aos servidores, a eficiência das atividades por ele desempenhadas, o aumento da produtividade, bem como a garantia da proteção de tais agentes, em vista das práticas operacionais da Agência e das Normas Regulamentadoras editas pelo Ministério do Trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências decorrentes para esta administração no que se refere a aquisição dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, posto que os bens constantes deste Estudo Técnico Preliminar, está dentro da previsão orçamentária para aquisição de material de proteção individual e segurança para a Gerência de Regulação de Energia Elétrica da ARSAL – GREE e para a Gerência de Regulação de Transporte – GERT - ART

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUANA GUARANI NASCIMENTO SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/05/2024 às 10:38:54.

MARIA SUELY QUINTELA SOUZA DE BARROS

Gestora



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 10:30:30.

RENATA SOHRAR MEDEIROS

Gestora



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 14:47:32.

EMANUEL FERREIRA DE AMORIM

Área requisitante



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 07:20:13.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**TERMO DE CONTRATO ARSAL Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL E A
EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10 e com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, térreo, 1º e 2º andar do Edifício do INSS, Centro, Maceió/AL, representada pela Diretora-Presidente, Srª. Camilla da Silva Ferraz, CPF/MF sob o nº 063.711.874-06;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E: 49070.0000000553/2024, e da Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de aquisição de EPI's, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT		Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	--------	--	------------	----------------	-------------

			Unidade de Medida		(R\$) ou Percentual de Desconto (%)	
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contando da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

6. CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a ARSAL terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A ARSAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ARSAL ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: (...);

15.1.2. Fonte de Recursos: (...);

15.2.3. Programa de Trabalho: (...);

15.2.4. Elemento de Despesa: (...);

15.2.5. Plano Interno: (...).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO



GESTOR

FISCAL